

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Urupema/SC
Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa de licitação- Termo de Referência nº 03/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (um) Controlador de Irrigação Rain Bird ESP-TM2, destinado à automação do sistema de irrigação da estufa do Horto Municipal de Urupema/SC, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela produção de mudas de flores de inverno, flores de verão e hortaliças utilizadas na ornamentação dos espaços públicos e no atendimento às demandas institucionais do Município.

A contratação compreende o fornecimento de equipamento novo, original de fábrica, com capacidade para operação de até seis estações independentes, instalação interna (indoor) e alimentação em 230V, plenamente compatível com o sistema de irrigação já existente. A solução visa assegurar maior precisão no controle dos ciclos de irrigação, padronização do manejo hídrico, racionalização do consumo de água e melhoria das condições de cultivo na estufa municipal, garantindo eficiência operacional, redução de perdas produtivas e continuidade das atividades desenvolvidas no Horto Municipal.

Item	Produto	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	42165 -Controlador de irrigação Rain Bird ESP-TM2 (6 Estações, Indoor, 230V)	UN	01	R\$885,00	R\$885,00
				TOTAL	R\$885,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernização e automação do sistema de irrigação da estufa do Horto Municipal, unidade responsável pela produção de mudas de flores de inverno, flores de verão e hortaliças utilizadas na ornamentação urbana e em ações institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2. O sistema atualmente utilizado opera de forma manual, o que compromete a uniformidade da irrigação, aumenta o risco de perdas produtivas e eleva o consumo hídrico.

2.3. A aquisição do controlador permitirá a programação de até seis estações independentes, com definição de horários e tempos de irrigação específicos para cada setor, promovendo maior eficiência operacional, economia de água e padronização do manejo hídrico.

2.4. A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser realizada por dispensa de licitação, conforme o valor estimado da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) Controlador de Irrigação Rain Bird ESP-TM2, com seis estações independentes, instalação interna (Indoor) e alimentação elétrica em 230V, destinado à integração ao sistema de irrigação já existente na estufa do Horto Municipal.

O equipamento permitirá a programação de múltiplos horários de início, definição individualizada do tempo de irrigação por setor, controle automático diário e preservação da programação em caso de interrupção de energia elétrica, garantindo regularidade e segurança operacional. A solução proposta não implica alteração estrutural relevante na instalação atual, sendo compatível com a infraestrutura existente, o que reduz custos adicionais de adaptação.

Trata-se de objeto indivisível, cuja aquisição deverá ocorrer em unidade única, não sendo possível parcelamento. O equipamento deverá ser compatível com o sistema de irrigação já existente na estufa do Horto Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de desempenho compatíveis com a finalidade pública a que se destina, garantindo a plena funcionalidade do sistema de irrigação da estufa do Horto Municipal de Urupema/SC.

O equipamento a ser fornecido deverá ser novo, original de fábrica, sem uso anterior, devidamente acondicionado em embalagem adequada e acompanhado de manual técnico em língua portuguesa. O controlador de irrigação Rain Bird ESP-TM2 deverá possuir capacidade mínima para 6 (seis) estações independentes, instalação interna (indoor), alimentação elétrica em 230V e sistema de programação digital que permita múltiplos horários de início e definição individualizada de tempo de irrigação por estação.

O produto deverá atender às normas técnicas aplicáveis e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição ou reparo do equipamento que apresentar falhas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Considerando os princípios da eficiência e da sustentabilidade, o equipamento deverá contribuir para o uso racional da água, permitindo controle preciso dos ciclos de irrigação e redução de desperdícios, em consonância com as diretrizes de gestão responsável dos recursos públicos e ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega:

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. Local de Entrega:

Secretaria Municipal de Agricultura – Município de Urupema/SC, em endereço a ser informado na Nota de Empenho.

5.3. Recebimento:

O recebimento será provisório no ato da entrega e definitivo após verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas.

5.4. Caso o equipamento apresente defeitos, vícios ou esteja em desacordo com as especificações, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 07 (sete) dias, sem ônus para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato.

6.3 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

6.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pelo contratado.

7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de **menor preço, aliado ao atendimento integral das especificações técnicas e aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência**.

Ressalta-se que somente serão consideradas aptas as propostas que atendam plenamente aos requisitos de qualidade, uniformidade e condições de entrega, sendo desclassificadas aquelas que não comprovarem o atendimento às exigências técnicas, ainda que apresentem menor valor.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social/Ato Constitutivo
- c) Certidão Negativa da Receita Federal
- d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa do FGTS (CRF)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

8.3.1 Prova de Inscrição no cadastro Estadual/Municipal

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente, assim classificada:

Despesa 282 - 1 . 13001 . 18 . 542 . 5 . 2.94 . 0 . 449000– Aplicações Diretas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o equipamento conforme especificações estabelecidas;
- Garantir a qualidade do produto;
- Substituir, às suas expensas, equipamentos com defeito ou em desacordo com o contratado;
- Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Proporcionar condições adequadas para o recebimento do objeto;
- Fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas

Urupema/SC, 24 de fevereiro de 2026.

José Eduardo Souza
Secretário Municipal de Agricultura